



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.980

**EMENTA: CRIA A ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE
NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola de Formação Técnica em Saúde no Município de Volta Redonda, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Escola de Formação Técnica em Saúde de Volta Redonda, terá como objetivo, dar cursos de Qualificação Profissional por via supletiva de ensino à clientela já integrante do quadro funcional ou em processo de admissão nas instituições públicas de saúde.

Artigo 3º - O corpo docente da Escola de Formação Técnica em Saúde, será constituída por profissionais de saúde, devidamente qualificados.

Artigo 4º - O quadro de funcionários será constituído por:

- a) Um Diretor Geral;
- b) Um Diretor Técnico;
- c) Dois Assistentes.

Parágrafo Único - Os cargos citados serão criados por transformação e sem aumento de despesa no quadro permanente do Executivo.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

Lei Municipal N.º 2.980

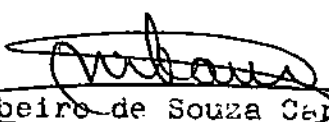
Artigo 5º - A escola funcionará em local devidamente estabelecido pe
la Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - A Escola de Formação Técnica em Saúde estará subordinada
à fiscalização do Conselho Municipal de Educação e de a-
cordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saú
de.

Artigo 7º - Caberá ao Executivo, através dos órgãos competentes, ado
tar medidas necessárias à implantação da Escola de Forma
ção Técnica em Saúde no Município de Volta Redonda, de mo
do a assegurar seu pleno funcionamento, a partir do ano
subsequente ao da aprovação desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições contrárias.

Volta Redonda, 09 de novembro de 1993.


Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto

Presidente

P.L. nº 117/93

Autor: Ver. João Elias Aued

amps.

